



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 43/2025

Autoriza a cessão de Servidor Público Municipal à Polícia Militar de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais e no uso das atribuições legais de seu cargo, e nos termos do disposto na Lei Orgânica, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante termo de convênio, Servidor Público Municipal do quadro efetivo, ocupante do cargo de serviços gerais, para a Polícia Militar de Minas Gerais.

§1º- A atuação do servidor deverá ser voltada a manutenção das atividades e organização do quartel do 3º Pel/19ª Cia PM em Igaratinga, sem nenhuma violação às atribuições legalmente criadas para seu cargo.

§2º-A cessão prevista nesta Lei ocorrerá com ônus para o Município de Igaratinga, permanecendo sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal todas as despesas relacionadas à manutenção do vínculo funcional do servidor.

§3º- O servidor efetivo cedido nos termos desta Lei observará os horários, normas e regulamentos internos da unidade da Polícia Militar na qual estiver lotado.

Art.2º- Durante a cessão do Servidor, o mesmo deverá manter o recolhimento de contribuições previdenciárias em favor do Instituto de Previdência de Igaratinga.

Art.3º- Esta cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isto prejudique direito do servidor cedido, ou a entidade beneficiária.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 05 de agosto de 2025.

Tarciso Geraldo da Silva
Presidente